

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E SAÚDE**

**REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE**  
**APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP) DA COORDENAÇÃO DE**  
**APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**

**CAPÍTULO I**  
**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece as normas para utilização dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), pelo corpo docente e discente e pesquisadores em estágio pós-doutoral do Programa de Pós-graduação em Odontologia e Saúde (PPGOS) da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (FOUFBA).

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Os recursos do PROAP destinam-se a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento no âmbito do PPGOS.

**Parágrafo Único.** O Colegiado do PPGOS deverá planejar o uso do montante anual do PROAP, com base em decisão colegiada, como forma de viabilizar uma tomada de decisão transparente e participativa em relação à utilização eficiente dos recursos.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PROPONENTES**

**Art. 3º.** Poderão solicitar utilização dos recursos do PROAP, os docentes permanentes, discentes regularmente matriculados, preferencialmente bolsistas, e pesquisadores em estágio pós-doutoral no PPGOS.

**§ 1º.** Pesquisadores beneficiados com bolsa do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) somente poderão solicitar auxílio financeiro na rubrica do recurso PROAP destinada a essa categoria.

**§ 2º.** Estudantes em matrícula especial não poderão receber qualquer auxílio dos recursos do PROAP.

**§ 3º.** Os discentes beneficiários de apoio não podem estar com matrícula trancada ou tese/dissertação defendida, nem ter sido reprovado em atividades ou componentes curriculares, ou ter solicitado trancamento de algum componente curricular ou atividade do PPGOS.

§ 4º. Os discentes poderão solicitar auxílio financeiro até seis meses antes do final do prazo para defesa de doutorado e quatro meses antes do prazo final, para defesas de mestrado.

§ 5º. Cada estudante de mestrado poderá solicitar recurso, preferencialmente, apenas uma vez, ao longo do seu tempo de curso (24 meses) e após seis meses de início no curso;

§ 6º. Cada estudante de doutorado poderá solicitar a utilização do recurso, preferencialmente, duas vezes, ao longo do seu tempo de curso (48 meses), em anos não consecutivos.

§ 7º. Estudantes de doutorado egressos do mestrado do PPGOS, poderão solicitar a utilização do recurso PROAP, preferencialmente, a partir do primeiro mês de início do curso de doutorado. Estudantes de doutorado novos no PPGOS só poderão solicitar auxílio financeiro, após um ano de início no curso.

§ 8º. Os docentes a serem beneficiados com recursos do PROAP não deverão encontrar-se em gozo de férias, nem deverão ter pendências acadêmicas (atraso no resultado final dos componentes curriculares, inadimplência na prestação de contas de benefícios recebidos anteriormente, ou outras).

**Art. 4º.** As solicitações de auxílio financeiro deverão ser encaminhadas ao Colegiado, somente pelo professor orientador ou supervisor de pesquisador em estágio pós-doutoral, através de comunicação interna ou carta de encaminhamento.

**Parágrafo Único.** O apoio financeiro para participação de estudantes em congressos e seminários está condicionada a apresentação de trabalho científico relacionado ao PPGOS e esta informação deverá constar nos ofícios/comunicação interna de solicitação dos recursos.

#### **CAPÍTULO IV DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

**Art 5º.** A distribuição interna dos recursos do PROAP para custear despesas correntes será definida por comissão própria do PPGOS, segundo critérios de prioridade e mérito acadêmico aqui estabelecidos, e homologada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 6º.** Os elementos de despesa que poderão ser solicitados, em ordem de prioridade, são:

- a) Auxílio financeiro a pesquisador, incluindo apoio à publicações e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento de pesquisas no âmbito do PPGOS;
- b) Diárias;
- c) Passagens e despesas de locomoção;
- d) Auxílio financeiro a estudante e pesquisador em estágio pós-doutoral;
- e) Material de consumo para apoio técnico-administrativo;
- f) Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- g) Serviços de terceiros (pessoa física).

**§ 1º.** Não serão autorizados pedidos que incluam viagem em finais de semana ou feriados, a não ser que haja uma justificativa para tal.

**Art. 7º.** As atividades que podem ser custeadas envolvem os seguintes itens, ordenados por prioridade:

- a) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPGOS;
- b) participação de professores permanentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral e alunos regularmente matriculados no PPGOS em atividades de intercâmbio e parcerias entre programas de pós-graduação (PPG) com nota CAPES maior ou igual a cinco e instituições formalmente conveniadas;
- c) viagem de pesquisadores em estágio pós-doutoral e alunos regularmente matriculados no PPGOS para coletar dados ou desenvolver parte de seus projetos de dissertação ou tese em outros PPG com nota CAPES maior ou igual a cinco e instituições formalmente conveniadas;
- d) participação de alunos regularmente matriculados no PPGOS em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.
- e) participação em atividades científico-acadêmicas no país e no exterior de professores permanentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral e alunos regularmente matriculados no PPGOS;
- f) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no PPGOS;
- g) manutenção de equipamentos de ensino e pesquisa do PPGOS;
- h) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- i) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
- j) serviços e taxas relacionados à importação;
- k) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no PPGOS.

**Art. 8º.** Sempre que cabível, produtos gerados com recursos PROAP, em parte ou no todo, deverão citar o apoio da CAPES e do PPGOS.

**Art. 9º.** São prioridades definidas pelo Colegiado do PPGOS para a concessão de recursos do PROAP:

- I- Pagamento de publicações em periódicos A1, A2 ou B1 para a área de Odontologia pelo Qualis/CAPES, de produtos gerados pelos Trabalhos de Conclusão de Curso do PPGOS;
- II- Pagamento de serviços de tradução ou revisão de trabalhos em língua estrangeira para periódicos classificados como A1, A2 ou B1 para a área de Odontologia pelo Qualis/CAPES, de produtos gerados pelos Trabalhos de Conclusão de Curso do PPGOS;
- III- Pagamento de diárias e passagens aéreas para participação de docentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país fora da Bahia, limitado a um pedido por ano, até o valor máximo de três diárias;

- IV- Pagamento de diárias e passagens aéreas para participação de docentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral e alunos em eventos científicos, limitado a um pedido por ano.
  - a. O valor aprovado para participação de docentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral e alunos em eventos internacionais somente será liberado mediante comprovação do pagamento do Seguro de Viagem Internacional, com recursos próprios.
- V- Despesas para adequado funcionamento do PPGOS, incluindo material de secretaria;
- VI- Manutenção de equipamentos e funcionamento de laboratórios;

§ 1º. As solicitações que incluem o pagamento de serviços de publicação ou tradução de artigos deverão ter como responsável um docente permanente do Programa, que deverá ser autor do trabalho, e deve incluir pelo menos um discente que tenha participado do desenvolvimento do trabalho.

§ 2º. Para utilização de recursos PROAP em serviços de tradução ou publicação, o docente solicitante deverá ser primeiro ou último autor ou autor correspondente, e incluir um orientado no âmbito do PPGOS como autor do trabalho.

**Art. 10º.** São critérios de mérito acadêmico classificatório das solicitações dos docentes permanentes do PPGOS:

- I- Número de publicações em periódicos QUALIS/CAPES A1, A2 ou B1 na Área de Odontologia, nos últimos quatro anos, como primeiro autor, autor correspondente ou chefe da equipe;
- II- Número de alunos de mestrado e doutorado e supervisões de pós-doutorado concluídas no PPGOS;
- III- Número de alunos de mestrado e doutorado e supervisões de pós-doutorado em andamento no PPGOS.

**Parágrafo Único.** Docentes que tenham se beneficiado de recursos PROAP no último ano não serão prioridade de escolha, quando da escassez de recursos.

**Art. 11.** O montante de recursos passíveis de utilização pelo docente (e seus orientados ou pesquisadores sob sua supervisão) a cada ano não deverão ultrapassar os seguintes valores:

- a) Docentes com cinco ou mais orientações ou supervisão de estágio pós-doutoral em andamento no PPGOS: R\$ 3.000,00
- b) Docentes com três ou quatro orientações ou supervisão de estágio pós-doutoral em andamento no PPGOS: R\$ 2.000,00;
- c) Docentes com um ou duas orientações ou supervisão de estágio pós-doutoral em andamento no PPGOS: R\$ 1.000,00.

**Parágrafo Único.** Exclui-se deste teto de solicitação as propostas que integrem o PNPd cujo recurso é determinado e exclusivamente destinado para o desenvolvimento das atividades de pesquisa definidas pelo Plano de Trabalho, podendo este solicitar o valor integral a qualquer momento do desenvolvimento do projeto.

**Art. 12.** São critérios de mérito acadêmico classificatório das solicitações dos pesquisadores em estágio pós-doutoral e discentes regularmente matriculados no PPGOS:

- I- Número de publicações em periódicos QUALIS/CAPES A1, A2 ou B1 na Área de Odontologia, nos últimos dois anos;
- II- Aproveitamento nos componentes curriculares e atividades já cursadas no âmbito do PPGOS.

**Parágrafo Único.** Estudantes e pesquisadores em estágio pós-doutoral que tenham se beneficiado de recursos PROAP no último ano não serão prioridade de escolha, quando da escassez de recursos.

## **CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO**

**Art. 13.** Os documentos enviados para a solicitação do recurso são de total responsabilidade do proponente e quaisquer divergências ou irregularidades comprovadas serão passíveis de devolução dos valores percebidos.

**Art. 14.** As solicitações deverão ser entregues no Colegiado do PPGOS, constando dos documentos exigidos pelo Setor da UFBA responsável pelo ordenamento da despesa e ainda:

- I- Documento de solicitação;
- II- Formulário (anexo A) preenchido, contendo a justificativa e detalhamento do pedido, assinado pelo docente (e pesquisador em estágio pós-doutoral ou discente, quando for o caso);
- III- Termo de Compromisso assinado pelo proponente (anexo B);
- IV- Declaração de vinculação do projeto de pesquisa à solicitação, assinada pelo proponente (anexo C);
- V- Nas solicitações para participação em eventos e em atividades científico-acadêmicas:
  - a. Submissão ou aceite de trabalho científico-acadêmico emitido pela comissão organizadora do evento para participação em evento quando houver apresentação de trabalho;
  - b. Convite do evento e/ou comprovante de inscrição para participação em evento, quando não houver apresentação de trabalho;
  - c. Comprovante de matrícula em curso ou disciplinas em outro PPG;
  - d. Comprovante descritivo das atividades de pesquisa e/ou treinamento a serem realizadas, emitido por pesquisador responsável fora do PPGOS.

**Art. 15.** A solicitação de recurso que não se adequem às normas aqui estabelecidas poderão ser submetidas à análise da Comissão de Recursos, a qualquer tempo no calendário anual, acompanhada da devida justificativa.

## **CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 15.** A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 dias após o recebimento do recurso contendo, além dos documentos exigidos pelo Setor da UFBA responsável pelo ordenamento da despesa, os seguintes itens:

- I- Certificado de apresentação de trabalho no evento;
- II- Relatório de Viagem (anexo D);
- III- Relatório de atividades científico-acadêmicas desenvolvidas (anexo E);
- IV- Versão revisada em língua estrangeira do manuscrito para publicação.

**Art. 16.** A não apresentação ou não aprovação da prestação de contas acarretará na necessidade de devolução dos valores ao PPGOS, podendo ocorrer à atualização monetária e incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

**Art. 17.** O docente que apresentar pendência(s) de prestação de contas estará impedido de pleitear novo auxílio até que regularize sua situação junto ao PPGOS.

**Art. 18.** O docente com auxílio vigente, somente poderá fazer nova solicitação, depois que a prestação de contas for aprovada.

**Art. 19.** O aluno que não apresentar documentação de comprovação de participação no evento, dentro do prazo, deverá efetuar a devolução do valor integral.

## **CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Art. 20º.** O planejamento da utilização do recurso PROAP destinado ao PPGOS será anual e elaborado por uma Comissão de Recursos designada pelo Colegiado do Programa, composta por professores permanentes do quadro.

**Art. 21.** O cronograma para solicitação de utilização de recursos do PROAP será divulgado pelo Colegiado do PPGOS a cada ano, preferencialmente até o mês de dezembro do ano anterior.

**Art. 22.** Nos dois meses subsequentes ao prazo de entrega das solicitações pelos docentes, a Comissão de Recursos deverá emitir relatório circunstanciado com indicação dos possíveis beneficiários dos recursos, conforme os critérios de prioridade e mérito acadêmico estabelecidos neste documento.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Colegiado do PPGOS homologar o relatório e registrar em ata os valores e nomes dos docentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral e discentes contemplados com o auxílio.

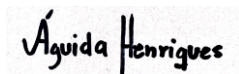
**Art. 23.** Após liberação dos recursos PROAP para o PPGOS, o Colegiado determinará sua liberação para atender as solicitações dos docentes, em obediência ao relatório da Comissão de Recursos, até o atingimento do montante disponível.

**Parágrafo Único.** No caso da não utilização dos recursos por parte do docente beneficiado até o mês de setembro do ano em curso, o recurso poderá ser relocado para atender outras solicitações de docentes de acordo com relatório da Comissão de Recursos.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGOS.

Aprovado em reunião plenária do Colegiado do PPGOS em 10 de junho de 2019.



**Profa. Dra. ÁGIDA CRISTINA GOMES HENRIQUES LEITÃO**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia e Saúde**  
**Faculdade de Odontologia**  
**Universidade Federal da Bahia**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ODONTOLOGIA E SAÚDE



Endereço: Av. Araújo-Pinheiro, 62 - Canela - CEP 40110-150 - Salvador / Bahia

**ANEXO A - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO PROAP/CAPES**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Docente: \_\_\_\_\_

Pesquisador em estágio Pós-Doutoral: \_\_\_\_\_

Bolsa PNPd: Sim ( ) Não ( )

Aluno de Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Mestrado ( ) Doutorado ( )

**SOLICITAÇÃO:**

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Detalhamento do pedido:

| Rubrica | Especificação | Valor (R\$) |
|---------|---------------|-------------|
|         |               |             |
|         |               |             |
|         |               |             |
|         |               |             |



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Salvador, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Proponente**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ODONTOLOGIA E SAÚDE



---

*Endereço: Av. Araújo-Pinheiro, 62 - Canela - CEP 40110-150 - Salvador / Bahia*

---

## ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, assumo a responsabilidade de, em até 30 dias após o recebimento o recurso, APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao mesmo, junto ao Colegiado do PPGOS, sob pena de devolução integral dos valores concedidos. Assumo, ainda, responsabilidade de devolver o recurso não utilizado.

Salvador, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ODONTOLOGIA E SAÚDE



---

---

*Endereço: Av. Araújo-Pinheiro, 62 - Canela - CEP 40110-150 - Salvador / Bahia*

## ANEXO C – DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA À SOLICITAÇÃO

Declaro que as atividades custeadas por meio desta solicitação estão vinculadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado “

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_”, desenvolvido pelo pesquisador / discente \_\_\_\_\_ sob minha orientação.

Salvador, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ODONTOLOGIA E SAÚDE



Endereço: Av. Araújo-Pinheiro, 62 - Canela - CEP 40110-150 - Salvador / Bahia

**ANEXO D – RELATÓRIO DE VIAGEM**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Docente: \_\_\_\_\_

Pesquisador em estágio Pós-Doutoral: \_\_\_\_\_

Bolsa PNPd: Sim ( ) Não ( )

Aluno de Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Mestrado ( ) Doutorado ( )

**IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM:**

Percurso: \_\_\_\_\_

Saída: \_\_\_\_\_ Retorno: \_\_\_\_\_

Finalidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO SUSCINTA DA VIAGEM**

| Data | Atividades |
|------|------------|
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |

Salvador, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Proponente**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ODONTOLOGIA E SAÚDE



Endereço: Av. Araújo-Pinheiro, 62 - Canela - CEP 40110-150 - Salvador / Bahia

**ANEXO E – RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Docente: \_\_\_\_\_

Pesquisador em estágio Pós-Doutoral: \_\_\_\_\_

Bolsa PNPd: Sim ( ) Não ( )

Aluno de Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Mestrado ( ) Doutorado ( )

**IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA:**

Local: \_\_\_\_\_

Saída: \_\_\_\_\_ Retorno: \_\_\_\_\_

Finalidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO SUSCINTA DA ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA**

| Data | Atividades |
|------|------------|
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |

Salvador, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente